



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/2016

CONTRATO Nº 26/2016

CONTRATO PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

LEONIR ANTONIO HECKLER ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua 1º de Maio, 1970, na cidade de Piratuba - SC, inscrita no CNPJ nº 15.029.644/0001-80, representada pelo seu proprietário **Sr. LEONIR ANTONIO HECKLER**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Piratuba - SC, inscrito no CPF nº 437.463.659-53, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para o **IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016** na modalidade **CARTA CONVITE Nº 01/2016**, do **Município de Saltinho, SC**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **CONTRATO** é a **IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme descrição a seguir:

ITEM C	ITEM L	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	Ordem de abastecimento, 2x50, papel copiativo.	UN	200	17,50	3.500,00
2	12	Bloco inseminação veterinária em papel sincarbon, 2 x 50.	UN	150	17,50	2.625,00
3	13	Folder para diversos eventos, papel couchê 150 g personalizado em seleção de cores, com dobra, tamanho A4, com criação, montagem e fotolito.	UN	5.000	0,84	4.200,00
4	18	Bloco controle de consulta 1 x 100, papel 75g.	Bloco	100	6,95	695,00
5	19	Bloco conta de atendimento médico ambulatorial urgente 1 x 100, frente e verso, tamanho 20 x 30 cm.	Bloco	100	28,45	2.845,00
6	20	Requisição de mamografia 1 x 50, frente e verso, impresso na cor verde, tamanho 20 x 30 cm.	Bloco	10	28,15	281,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

7	21	Requisição de exame cito patológico do colo do útero, frente e verso, papel 90 g, 1 x 50, impresso na cor verde.	Bloco	10	28,15	281,50
8	22	Ficha de acompanhamento visita domiciliar, 1 x 100, papel 75 g, tamanho 20 x 30 cm, frente e verso.	Bloco	20	28,15	563,00
9	31	Ficha cadastral, 1x100, frente e verso, papel 75 g, tamanho 20 x 30 cm.	Bloco	20	28,50	570,00
10	34	Cartão de planejamento familiar e preventivo do câncer do colo uterino, papel cartolina 180 g, tamanho 20 x 13 cm.	UN	1.000	0,38	380,00
11	37	Auto de intimação, 3 x 50, papel copiativo, tamanho 15 x 20 cm.	UN	20	22,35	447,00
12	39	Fichas de anotações papel cartolina 180 g, impressão em uma cor, frente e verso, tamanho 16 x 22 cm.	UN	3.000	0,31	930,00
13	41	Folha controle de exames laboratoriais papel 75 g impressão em uma cor, 1x50, frente e verso, tamanho 24x33 cm.	UN	1.500	0,28	420,00
14	42	Boletim de atendimento urgente papel verde 75 g, impressão em uma cor, frente e verso, tamanho 24 x 33 cm.	UN	500	0,35	175,00
15	43	Folhas de anotações saúde papel 75 g, impressão em uma cor, frente e verso, tamanho 24 x 33 cm.	UN	1.000	0,28	280,00
TOTAL GLOBAL						18.193,00

1.2 – A designação no quadro acima de “Item C”, significa item deste **CONTRATO** e “Item L” o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 – A contratada deverá fornecer os materiais gráficos conforme cotados e identificados no quadro acima.

1.4 – Os materiais gráficos deste Contrato serão requisitados pelo Município de Saltinho, SC, no período de vigência do mesmo;

1.5 - Os materiais gráficos deste Contrato deverão atender a todas as normas e padrões técnicos e de qualidade a eles inerentes, bem como as normas técnicas da ABNT e Inmetro.

1.6 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 na modalidade CARTA CONVITE Nº 01/2016, do Município de Saltinho, SC.**

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 09 de maio de 2016, a, 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA III DO VALOR

3.1 - O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 18.193,00 (dezoito mil cento e noventa e três reais).**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA IV

DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à CONTRATADA pela IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 10(dez) dias, após a liquidação da despesa que se dará através da apresentação da Nota Fiscal, sendo que esta deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos materiais gráficos, a sua quantidade, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da CLÁUSULA I DO OBJETO, do presente CONTRATO.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - fornecer materiais gráficos em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I - DO OBJETO, bem como pelos mesmos não cumprirem normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho - SC;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da assinatura deste Contrato, não serão reajustados;

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO Licitatório correrão por conta do orçamento do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC, para 2016 conforme segue:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002	2	3390	100	Recursos Ordinários
04.122.0005.2.006	15	3390	100	Recursos Ordinários
12.361.0017.2.032	48	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
26.782.0023.2.048	71	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.044	103	3390	100	Recursos Ordinários
08.244.0009.2.012	121	3390	100	Recursos Ordinários
10.301.0015.2.020	5	3390	164	SUS - Atenção Básica
10.301.0015.2.024	19	3390	171	SUS - Outras Transferências do Fundo Nacional de Saúde
10.301.0015.2.027	32	3390	166	SUS - Vigilância em Saúde
10.301.0015.2.028	34	3390	166	SUS - Vigilância em Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – FORNECER O MATERIAL GRÁFICO atendendo a todos os critérios técnicos, sanitários e legais inerentes ao objeto contratado;

6.1.2 – garantir a qualidade do MATERIAL GRÁFICO que entregar;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de nota fiscal;

6.2.2 – adotar todas as medidas necessárias para o correto armazenamento e cuidados técnicos na guarda e manuseio do objeto contratado, para garantir permanentemente a sua qualidade;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas com o transporte e seguro do objeto contratado, se couber, para o caso;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas por seus empregados, filiados, ou, prepostos, na execução dos serviços prestados para o transporte e entrega do objeto contratado.

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Entregar o MATERIAL GRÁFICO no prazo contratual, assumindo o custo do transporte até a Prefeitura Municipal de Saltinho, SC.

7.1.5 – responder civil e criminalmente pelo MATERIAL GRÁFICO fornecido;

7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 9.1.1 – Advertência;
- 9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;
- 9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- 9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
- 9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Sr. Ademar Luiz Tonkelski, na qualidade de representante da Contratante.

CLÁUSULA XII

DA EXECUÇÃO

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

CLÁUSULA XIII

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV

DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XV **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 09 de maio de 2016.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEONIR ANTONIO HECKLER ME
LEONIR ANTONIO HECKLER
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
CPF Nº 063.767.529 - 00

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 033.285.919 - 31